



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 3

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 24

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 Prefeitura +

Nenhum bate-papo recente

[Iniciar um novo](#)

para CPL.LUZIANIA, mim

Boa Tarde,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre o certame licitatório PREGÃO PRES requisitos para participação do pleito, deparou-se com a exigência estabelecida no Item 6.8 – Qualificação Técnica.

6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

k) Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/MS para todos os medicamentos. Não será exigido CBPF para os correlatos

Ocorre que tal exigência é absolutamente ilegal, uma vez que o artigo 5º, inciso III, da portaria 2.814/29.1998 que previa a o da apresentação Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, foi revogado pela portaria nº 2.894, de 12 de setem Tornando tal exigência excessiva, posto que não está prevista em lei, haja vista que a documentação a ser exigida, para fins desejem contratar com a Administração Pública devem limitar-se ao rol fixado nos artigo 28 e 31 da Lei de Licitações. Assim, ante exposto requer seja prestado o esclarecimento para fins de sanar o questionamento que constitui dúvida diante Induzindo o participante do processo licitatório a apresentar documentação desnecessária.

Atenciosamente,